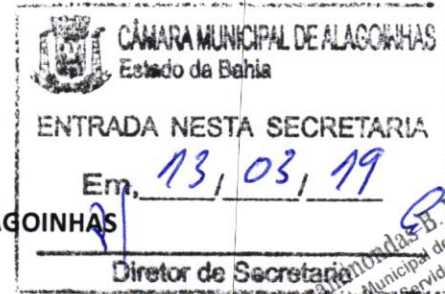


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



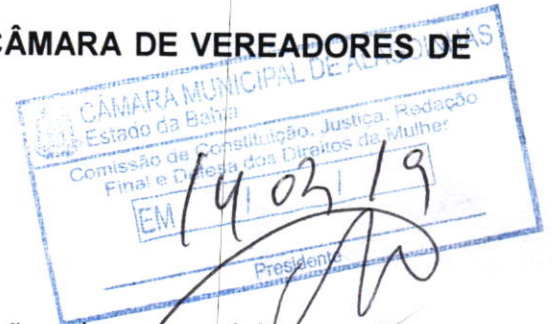
Edson das B. Filho
Câmara Municipal de Alagoinhas
Servidor

MENSAGEM Nº. 004/2019.

Alagoinhas, em 26 de fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,



Senhor Presidente, Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que 'altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 1.487/2002, que dispõe sobre as atividades, composição e atribuições do conselho tutelar do município de Alagoinhas e dá outras providencias”.

A presente consolidação da legislação municipal sobre a proteção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, deriva da necessidade de atualizar a sua redação em relação à legislação vigente para assegurar a implantação de mais um Conselho Tutelar no município de Alagoinhas.

O município pretende, através da criação de mais um novo Conselho Tutelar, cumprir com a meta estabelecida no PPA, atender a reivindicação da população alagoinhense e, em particular, do Ministério Público, que vem solicitando enfaticamente a necessidade da implantação do mesmo, adequando-se também aos parâmetros de funcionamento dos Conselhos Tutelares recomendadas pela Resolução Nº - 139, de 17 de março de 2010 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, nos seguintes termos:

“...Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.....”

Com a implantação do novo Conselho Tutelar, o município estará dando um salto de qualidade na prevenção básica no que tange aos Direitos da Criança e do Adolescente, desafogando o atual Conselho o qual está respondendo por uma demanda muito acima do recomendável.